



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00909/23

Origem: Paraíba Previdência - PBPREV

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Sandra Helena Aranha Tavares

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 01067/23

RELATÓRIO

1. Origem: Paraíba Previdência - PBPREV.

2. Aposentando(a):

2.1. Nome: Sandra Helena Aranha Tavares.

2.2. Cargo: Farmacêutica.

2.3. Matrícula: 612.098-9.

2.4. Lotação: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS.

3. Caracterização da aposentadoria (Portaria – A – 1267/2022):

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: José Antonio Coêlho Cavalcanti – Presidente do(a) PBPREV.

3.3. Data do ato: 30 de novembro de 2022.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 23 de dezembro de 2022.

3.5. Valor: R\$8.893,20.

4. Relatório: Em relatório inicial (fls. 63/67), a Auditoria apontou: 1) a ficha funcional e respectivos assentos (fls. 10/13) se referem a outro servidor; e 2) ausências: das fichas financeiras referentes aos anos de 1997 e 1998 e da CTC do INSS para comprovar o tempo de contribuição ao RGPS no período de 01/05/1982 a 29/05/1987. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 74/98), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da aposentadoria (fls. 105/107).

5. Agendamento para a presente sessão, sem intimações.



2ª CÂMARA

PROCESSO TC 00909/23

VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 00909/23**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) SANDRA HELENA ARANHA TAVARES, matrícula 612.098-9, no cargo de Farmacêutica, lotado(a) no(a) Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria – A – 1267/2022**) e do cálculo de seu valor (fls. 45/46).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Presencial e Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 09 de maio de 2023.

Assinado 10 de Maio de 2023 às 12:02



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 11 de Maio de 2023 às 11:28



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO